

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A **REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS -REBOB****

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 010.618.194-77 e a **REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS -REBOB** doravante denominada entidade **PATROCINADA**, com endereço à Rua Santos Dumont, 980, Centro, Birigui(SP), CEP 16200-095, email rebob@rebob.org.br, telefone (18) 3642-3655, (11) 99637-9956 inscrita no CNPJ com o nº 02.925.407/0001-55 por seu Presidente, **Lupercio Zirolto Antonio**, inscrito no CPF nº 004.605.238-05, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela **POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 06**, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 04/2026** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **DESO** a **REDE BRASIL DE ORGANISMOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS -REBOB** buscando apoio ao projeto “Apoio à informação e disseminação de ações relacionadas aos **recursos hídricos desenvolvidas no território brasileiro e na América Latina**”, no ano de **2026** tendo como contrapartida o que consta no Processo Administrativo E-Doc nº 1110/2026, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** em cota única, com depósito na conta bancária especificada na **CLÁUSULA QUARTA**, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional, esta constante no Processo Administrativo E-Doc nº 1110/2026, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a serem depositados na conta da **PATROCINADA**.

Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB

CNPJ: 02.925.407/0001-55

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL

Agência: 6594-3

Conta Corrente: 12.570-9

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **PATROCINADA** se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até **60 (sessenta)** dias.

5.2 - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. A **PATROCINADA** deverá encaminhar à Assessoria de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e seu término após 60(sessenta) dias condicionada a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A **PATROCINADA** é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da **PATROCINADA** a qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo EDOC nº 1110/2026 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 (trinta) dias.

10.3 - Caso a **PATROCINADA** tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme **CLÁUSULA OITAVA**, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"EDER MENESES SOUSA"
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

LUPERCIO
ZIROLDO
ANTONIO:0
0460523805

Assinado de forma
digital por LUPERCIO
ZIROLDO
ANTONIO:004605238
05
Dados: 2026.04.22
16:56:12 -03'00'

"LUPERCIO ZIROLDO ANTONIO"
PRESIDENTE DA REBOB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9UYZ-I7PT-BEXT-F2AG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO 23/04/2026 09:25:56 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 24/04/2026 13:12:37 (Certificado Digital)
- LUPERCIO ZIROLDO ANTONIO 22/04/2026 16:56:12 (Certificado Digital)